



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2216, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei Nº. 2151, de 19 de dezembro de 2012.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a, criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei Nº 2151 de 19 de dezembro de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

I) Cria Rubrica e Suplementa Verba:

0802.04.243.0023.2062.339093000000- Indenizações e Restituições _____ R\$ 1.000,00;

II) Suplementa Verba:

0703.12.365.0021.2060.339046000000(403) _____ R\$ 1.000,00;

0802.10.301.0025.2065.339030000000(2357) _____ R\$ 15.000,00;

0804.08.244.0035.2086.319013000000(1738) _____ R\$ 3.000,00;

TOTAL _____ **R\$ 19.000,00;**

III) Suplementa Verba por Excesso Arrecadação:

0802.10.301.0030.2073.339032000000(347) _____ R\$ 11.400,00;

0802.10.305.0033.1143.339030000000(2338) _____ R\$ 3.050,00;

0802.10.301.0025.2065.319004000000(2270) _____ R\$ 30.000,00;

0802.10.301.0025.2065339030000000(1807) _____ R\$ 12.000,00;

0802.10.301.0025.2170.339030000000(2291) _____ R\$ 9.000,00;

Total _____ **R\$ 65.450,00**

TOTAL GERAL _____ **R\$ 85.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA.

CERTIFICADO, que a presente Lei, esteve afixada no mural de publicações no período de 30.10.13 a 14.11.13. Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.2º Servira de cobertura para os respectivos Créditos:

I) A redução das seguintes classificações orçamentárias:

0703.12.365.0021.2060.449052000000(404) _____	RS 1.000,00;
0802.04.243.0023.2062.339030000000(2278) _____	RS 1.000,00;
0802.10.301.0025.2065.339032000000(339) _____	RS 10.000,00;
0802.10.301.0025.2066.449052000000(2138) _____	RS 5.000,00;
0804.08.244.0035.2086.339036000000(387) _____	RS <u>3.000,00</u> ;
Total _____	RS 20.000,00;

II) O Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de receita:

A) Fonte 4011(atenção básica)_____	RS 51.000,00;
B) Fonte 4040(verão gaúcho)_____	RS 3.050,00;
C) Fonte 4050(farmácia básica RS)_____	RS <u>11.400,00</u> ;
Total _____	RS 65.450,00;

Total Geral _____ **RS 85.450,00;**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de Outubro de 2013.


SILVANA BEN SALBÉGO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora em pauta, versa na adequação da peça orçamentária do exercício de 2013, na qual ajustamos dotações orçamentárias para o cumprimento de ações de caráter essencial nas devidas secretarias de Saúde e de Educação.

Também, foram lançados créditos de arrecadação a maior em recursos da saúde em despesas a elas vinculadas.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 30 de outubro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal